



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI N° 63 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.**

*Dá nova redação ao Art. 102 da Lei n° 702 de 30/03/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências.*

**Art. 1°** - O Art. 102 da Lei n° 702 de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“ ...

**Art. 102** - As férias deverão ser gozadas nos 11 (onze) meses seguintes à data de aquisição.

§ 1° - Em caso de interesse público, as férias poderão ser fracionadas em até 03 (três) períodos, nunca cada período sendo inferior a 07 (sete) dias.

§ 2° - Excepcionalmente, poderá haver a interrupção do gozo de férias, sopesado o interesse público.

§ 3° - Em caso de interrupção, os dias não gozados de férias serão acrescidos ao próximo gozo de férias.

...”

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de agosto de 2018.

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 63 DE 17 DE AGOSTO DE 2018**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei "*Dá nova redação ao Art. 102 da Lei nº 702 de 30/03/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências*".

O presente projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 102 da Lei 702/1990 no que diz respeito a forma de serem gozadas as férias dos servidores.

A Lei atual deixa o Município engessado sendo que somente poderá ser gozadas as férias em 2 (dois) períodos. O projeto pretende, em caso de interesse público, permitir o fracionamento das férias em até 3 (três) períodos sendo que nenhum poderá ser inferior a 7 (sete) dias.

O fracionamento de férias em três períodos irá permitir importantes ajustes na produção e na gestão do Município, além de deixar de levar em consideração o interesse do trabalhador em otimizar o seu descanso em diversos períodos do ano.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.



**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.

Dom Feliciano, 16 de agosto de 2018.